

Quartel em Chapecó/SC, 05 de setembro de 2013
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 05/09/13 às 08 horas 06/09/13 - Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório

CEL(49) 99395480

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 30/08/13 às 08 horas 31/08/13 -----	
-08 horas 31/08/13 às 08 horas 01/09/13 -----	
-08 horas 01/09/13 às 08 horas 02/09/13 - 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	CEL(49) 91150718
-08 horas 02/09/13 às 08 horas 03/09/13 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão	CEL (49) 99119557
-08 horas 03/09/13 às 08 horas 04/09/13 - 2º Ten BM Mtcl 927764-1-02 Alan Delei Cielusinsky	CEL(49) 88235793
-08 horas 04/09/13 às 08 horas 05/09/13 - 2º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	CEL(49) 99680700
-08 horas 05/09/13 às 08 horas 06/09/13 -----	

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS:

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Perda de Documento:

A 28 de agosto de 2013, o Al Sd BM Mtcl 932333-3 Eduardo Roma, registrou Boletim de Ocorrência nº 00420 – 2013 – 08449 por ter extraviado sua Carteira Funcional de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina no dia 25 de agosto de 2013 na cidade de São Miguel do Oeste.

Visita Médica:

A 15 de agosto de 2013, do Sd BM Mtcl 929299-3 Elivar Luiz Backes, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), tendo o seguinte parecer do Sr. Maj PM Méd. RR José Pegoraro Foresti, necessita ser dispensado das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 15/08/2013, código 254.0. Transcrito do BI nº 36/3ª/6ºBBM.

A 30 de agosto de 2013, do Sd BM Mtcl 929299-3 Elivar Luiz Backes, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), tendo o seguinte parecer do Sr. Maj PM Méd. RR José Pegoraro Foresti, necessita ser dispensado das atividades por mais 20 (vinte) dias a contar de 04/09/2013, código 254.0. Transcrito do BI nº 36/3ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 72/6º BBM DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Determina instauração
de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor do Ofício nº 194/Ajd/2º BPM/2013 de 28 de agosto de 2013, e seus anexos, o qual comunica que na data de 17 de agosto de 2013, por volta das 22h52min, a guarnição da Polícia Militar da região Leste foi acionada para atender de uma ocorrência de disparo de arma de fogo. Quando a guarnição chegou no local fez contato com o proprietário da residência e constatou-se que tratava-se do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza. O Sd Elias informou a guarnição que havia escutado alguns ruídos no pátio de sua casa durante a noite, forçando-o a efetuar os disparos contra o muro de sua residência para afugentar os meliantes. Segundo a guarnição da Polícia Militar a esposa do Sd Elias solicitou que fosse conduzida para a residência de um familiar pois estava com medo em razão da conduta e estado de embriaguez do Sd Elias. Conforme a guarnição PM, durante a lavratura do Boletim de Ocorrência, devido ao seu estado de embriaguez, o Sd Elias resolveu perturbar sendo necessário o comparecimento do Comandante do Policiamento. Desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido a transgressão disciplinar tipificada nos itens 79 e 111 do Anexo I e art. 13º nº 2 do R-3-BM e art. 26, inciso III, § 1º nº 2 da Portaria Nr 420, de 10 de dezembro de 2012, que estabelece normas para registro e porte de arma de fogo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:.

79) Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

111) Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Art. 26 – O Diretor e o Comandante de Unidade são as autoridades Bombeiro Militares competentes para autorizar:

(...)

III – deferir o porte de arma de fogo particular de uso permitido ou restrito.

§ 1º As autorizações mencionadas neste artigo podem ser revogadas ou suspensas a qualquer tempo, a juízo da autoridade que as emitiu:

2) por 180 (cento e oitenta) dias, o bombeiro militar que, quando de folga ou em trânsito, por negligência ou imprudência comprovada disparar arma de fogo, fizer uso irregular da mesma ou estiver conduzindo-a de forma ostensiva e inadequada;

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 14/6º BBM/2013, em desfavor do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mtcl 916696-3 Carlos da Rocha do 1º/1ª/6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIORIO - Cap BM
Cmt da 1ª/ 6º BBM

PORTARIA Nº 73/6º BBM DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 455/6º BBM de 29 de agosto de 2013, a qual comunica que Al Sd Mtcl 932333-3 Eduardo Roma, extraviou sua Carteira Funcional de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina no dia 25 de agosto de 2013 na cidade de São Miguel do Oeste. Desta forma, em tese, o Al Sd BM do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido as transgressões disciplinares tipificadas nos itens 41 e 80 do Anexo I R-3-BM

41) Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância;

80) Deixar de portar, o policial-militar, o seu documento de identidade, estando ou não fardado ou de exibi-lo quando solicitado;

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 15/6º BBM/2013, em desfavor do Al Sd BM 932333-3 Eduardo Roma do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Sgt BM Mtcl 919005-8 Atílio José Michatowski do 1º/1ª/6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIORIO - Cap BM
Cmt da 1ª/ 6º BBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2013/6ºBBM

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão, encarregado do processo administrativo disciplinar nº 13/2013/6º BBM, instaurado através da Portaria nº 67/6º BBM, de 19 de agosto de 2013, com a finalidade de apurar a possibilidade de transgressão disciplinar por parte do Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira, por não ter se apresentado no término das férias regulamentares no dia 14 de agosto de 2013 para cumprir escala operacional e ter permutado serviço sem a devida autorização.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira cometeu as transgressões

disciplinares a ele imputadas, quando não se apresentou ao término das férias regulamentares para cumprir escala operacional e ainda permutou os serviços dos dias 14 e 17 de agosto sem a autorização de autoridade superior. Com esta atitude o Sd Adilson causou transtornos administrativos, pois não seguiu normas interna, as quais devem prevalecer para um adequado andamento das atividades Bombeiro Militar.

b) Conforme o art. 14 do R-3-BM, resolvo punir o Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira, com **REPREENSÃO**, por ter infringido os itens 23 e 28 do Anexo I, com a atenuante 1 e 2 do art. 17 e agravantes 1 e 8 do art. 18, tudo do R-3-BM;

c) Secretaria da 1ª/6ºBBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Secretaria: publicar a presente solução em Nota para Boletim (NB) da 1ª/6º BBM; esperar o prazo recursal e, em não havendo recurso, publicar a punição em Nota para Boletim (NB) da 1ª/6º BBM e inserir a punição no SIRH;

e) Secretaria: arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6º BBM.

Quartel em Chapecó-SC, 28 de agosto de 2013.

MARCELO FIORIO – Cap BM
Comandante da 1ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 35/1ª/6ºBBM.

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2013/6ºBBM

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão, encarregado do processo administrativo disciplinar nº 13/2013/6º BBM, instaurado através da Portaria nº 67/6º BBM, de 19 de agosto de 2013, com a finalidade de apurar a possibilidade de transgressão disciplinar por parte do Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira, por não ter se apresentado no término das férias regulamentares no dia 14 de agosto de 2013 para cumprir escala operacional e ter permutado serviço sem a devida autorização.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas, quando não se apresentou ao término das férias regulamentares para cumprir escala operacional e ainda permutou os serviços dos dias 14 e 17 de agosto sem a autorização de autoridade superior. Com esta atitude o Sd Adilson causou transtornos administrativos, pois não seguiu normas interna, as quais devem prevalecer para um adequado andamento das atividades Bombeiro Militar.

b) Conforme o art. 14 do R-3-BM, resolvo punir o Sd BM Mtcl 926376-4 Adilson de Oliveira, com **REPREENSÃO**, por ter infringido os itens 23 e 28 do Anexo I, com a atenuante 1 e 2 do art. 17 e agravantes 1 e 8 do art. 18, tudo do R-3-BM;

c) Secretaria da 1ª/6ºBBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Secretaria: publicar a presente solução em Nota para Boletim (NB) da 1ª/6º BBM; esperar o prazo recursal e, em não havendo recurso, publicar a punição em Nota para Boletim (NB) da 1ª/6º BBM e inserir a punição no SIRH;

e) Secretaria: arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6º BBM.

Quartel em Chapecó-SC, 28 de agosto de 2013.

MARCELO FIORIO – Cap BM
Comandante da 1ª/6ºBBM

Cumprimento de punição:

A 01 de setembro de 2013, a contar das 08h00min, Sd BM Mtel 924165-7 Evandro da Silva do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), para cumprimento de 24 horas de detenção, até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2013, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/1ª/6ºBBM/2013, conforme nota de punição publicada em BI nº 033/6ºBBM/2013.

Transcrito da NB nº 35/1ª/6ºBBM.

Transcrição de nota nº 2431 - ajudância geral – REFERÊNCIA ELOGIOSA:



Ofício nº 0 0 6 3 8 - 2 0 1 3

Florianópolis, 19 AGO. 2013

Ao Senhor
CORONEL BM MARCOS DE OLIVEIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 381, Centro
CEP 88015-600 - Florianópolis

Assunto: Encaminha Referência Elogiosa

Senhor Coronel,

1. Cumprimentando cordialmente, encaminhamos, anexa, cópia da Referência Elogiosa nº 24/2013, desta 8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, publicada no Boletim de Serviço nº 39/201, em 2 de agosto de 2013, na qual consta o nome de Bombeiros dos municípios de Cunha Porã e Palmitos/SC que auxiliaram a PRF durante as manifestações realizadas pelos caminhoneiros no oeste e meio-oeste de Santa Catarina no início de mês de julho/2013.

2. Esta Superintendência fica imensamente agradecida em poder contar com essa instituição por meio de seus servidores, já que essas atitudes de cooperação entre as instituições reforçam seus objetivos em garantir segurança pública à sociedade.

Respeitosamente,

SILVINEI VASQUES
Policial Rodoviário Federal – Classe Especial
Superintendente-Regional de Santa Catarina



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
8ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

REFERÊNCIA ELOGIOSA Nº 24/2013

Dispõe sobre a referência elogiosa aos servidores que atuaram nas manifestações realizadas pelos caminhoneiros no oeste e meio-oeste do estado de Santa Catarina

O **SUPERINTENDENTE** da 8ª Superintendência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107 do Regimento Interno do DPRF, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicado no Diário Oficial da União nº 150, de 06 de agosto de 2007, considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 13, de 01 de setembro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 17, *resolve*:

Conceder **REFERÊNCIA ELOGIOSA** aos servidores da Polícia Rodoviária Federal e de outras instituições listados abaixo que participaram da operação de controle e segurança durante as manifestações do caminhoneiros que aconteceram no início deste mês no oeste e meio-oeste catarinense.

Todos os servidores demonstraram empenho e comprometimento com a missão de resguardar a segurança pública e viabilizar o cumprimento de decisão judicial que determinava a liberação do tráfego nas rodovias.

SERVIDORES DA PRF	MATRÍCULA
Sede	
Bernardo de Barros Oliveira	1480654
Luiz Antônio Giardino Graziano	1302784
Marcelo de Freitas Guimarães	1317102
5ª Delegacia de Lages	
João José Blomer	1069687
Alex Neumann	1480755
Jaílson Nazário	1504844
7ª Delegacia de Joaçaba	
Jocelito Nunes de Figueiredo	1542093
Jerry Alex Peres Vargas	1515630
Marcelo Têsele Ziani	1371925
Anderson Guiguer da Silva	1970175
8ª Delegacia de Chapecó	
Ivo Heidrich Silveira	1070719
Eugênio Lorenzson	1072688

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

Certifico que a Presente Cópia
Conferi com o Original
Em 15/05/13

Silvana Cristina Paes
Polícia Rodoviária Federal
Matrícula 1378910

Rogers Debiasi Dacoregio	1743813
Robson Guilherme	1989232
8ª Delegacia	
Daniel Fernando Dezen	1481325
Arpuna Barbosa de Moraes Arantes Alcoforado	1989259
Paulo Márcio Lucena Bezerra	1989103
Felisberto Chagas de Souza	1534894

SERVIDORES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	
Corpo de Bombeiros de Cunha Porã	
3º Sargento Mário Antônio Walter	
Soldado Diego Peloso	
Soldado Odirlei José Bertuol Scherette	
Corpo de Bombeiros de Palmitos	
3º Sargento Alberi Bian	
Soldado Evandro Pedrotti Adão	
Rodrigo Coutinho da Silva	
Clério André Roversi	
Polícia Civil de Palmitos	
Delegado Rodrigo Martinez Correa	
Agente Adilson Kaipper	
Agente Leonardo Fábio Wobeto Demari	
Escrivã Aline Berner	

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
Certifico que a Presente Cópia
Conferir com o Original
Em 15/08/13

Silvana Cristina
Policial Rodoviário Federal
Matrícula 1378910
8ª SRPRF/SC - DPREM

SILVINE VASQUES
Policial Rodoviário Federal – Classe Especial
Superintendente Regional em Santa Catarina

PUBLICADO no Boletim de Serviço

nº 039 / 2013

Em 02/AGO/2013

Waldomiro Santos Junior
Policial Rodoviário Federal
Matrícula 1069735
8ª SRPRF/SC - DPREM

MARCELO FIORIO – CAP BM
Respondendo pelo Comando do 6º BBM